



**EDITAL Nº 001/2023-SME**

**CHAMAMENTO E RENOVAÇÃO PARA O USO  
DO TRANSPORTE ESCOLAR  
UNIVERSITÁRIO PARA ALUNOS  
RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
PARA O ANO LETIVO DE 2023.**

O **Município de Porto Belo**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 10.721.783/0001- 56, com sede na Av. Governador Celso Ramos, Centro - Porto Belo-SC, através da **Secretaria de Educação**, neste ato representada pela Secretária Municipal Adriana Aparecida Schimiguel, torna público para conhecimento de todos, o Edital de Chamamento 001/2023/SME/EDUCAÇÃO, para inscrições visando a seleção de candidatos para o uso do transporte escolar universitário, para o deslocamento a outros municípios durante o ano letivo de 2023, de estudantes de nível superior, residentes no Município de Porto Belo, nos termos seguintes:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2. Visa à seleção de estudantes ao uso do transporte escolar universitário e de cursos técnicos para o preenchimento de 480 (QUATROCENTOS E OITENTA) vagas totais, sendo:

- I. PERÍODO MATUTINO: 20-Balneário Camboriú 40-Itajaí 20-Bombinhas 20-Tijucas 20- Camboriú.
- II. PERÍODO NOTURNO: 150- Balneário Camboriú 60-Itajaí 30-Itapema 30-Tijucas.

1.1.1. O transporte universitário e técnico é oferecido nos períodos matutino e noturno, para as cidades de Balneário Camboriú, Camboriú, Itajaí, Tijucas, Bombinhas e Itapema, conforme descrito no item:

1.1.2. A concessão do benefício dar-se-á através de critérios de pontuação estabelecidos neste edital, sendo a ordem de classificação realizada da maior para a menor pontuação, até que se atinja o total de vagas previstas no item 1.1.

1.1.3 O transporte universitário é oferecido nos períodos matutino e noturno, para as cidades de **Balneário Camboriú, Camboriú, Itajaí, Tijucas, Itapema e Bombinhas.**

1.2. Não poderão participar do presente chamamento os estudantes que possuam menos de 1 (um) ano de residência no Município de Porto Belo.

1.3. Não poderão participar do presente chamamento os estudantes que não residem no município de Porto Belo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

- 1.4. A Secretaria de Educação elegerá comissão responsável pelas inscrições, avaliação, análise de recursos e demais atos pertinentes ao presente Edital;
- 1.5. O resultado da seleção dos candidatos será publicado no mural na Secretaria Municipal de Educação e no site [www.portobelo.sc.gov.br](http://www.portobelo.sc.gov.br);
- 1.6. O processo seletivo terá validade para concessão do uso do transporte escolar para os universitários durante o semestre vigente, bem como cadastro reserva de vagas.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para inscrever-se, o candidato deverá ler o edital na íntegra e protocolar seu pedido, conforme modelo ANEXO II, já devidamente preenchido na **ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL PROFESSORA NAIR REBELO DOS SANTOS, RUA: AV.FRANCISCO SEVERIANO DOS SANTOS, N°.192, BAIRRO VILA NOVA, PORTO BELO/SC**, na data em que se refere o turno do curso:

- a) **Dia 23/01/2023 (segunda-feira), das 8h às 12h, 13h até 17h para as inscrições dos candidatos beneficiários do Período Matutino e Período Noturno (Balneário Camboriú);**
- b) **Dia 24/01/2023 (terça-feira), das 8h às 12h, 13h até 17h para as inscrições dos candidatos a beneficiários do Período Matutino e Período Noturno (Itajaí)**
- c) **Dia 25/01/2023 (quarta-feira), das 8h às 12h, 13h até 17h para as inscrições dos candidatos beneficiários do Período Matutino e Período Noturno (Bombinhas, Tijucas, Itapema e IFC)**

2.2. Ao entregar a ficha de inscrição e termo de compromisso já preenchidos, o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente Edital, bem como que as fotocópias apresentadas são fiéis à via original e que realizará 20h (vinte horas) de trabalho voluntário, nos programas à serviço da comunidade de Porto Belo.

#### **3.2.1 O aluno interessado deverá entregar todos os documentos exigidos neste edital em ENVELOPE diretamente no local e data determinado;**

- 2.2.1.2 Uma vez entregue os documentos, serão encaminhados para a comissão avaliadora e não será permitido a retirada para nova conferência do candidato;
- 2.3. A ficha de inscrição (anexo II) e compromisso (anexo III) devem ser assinadas pelo candidato.

2.3.1. A inscrição poderá ser realizada mediante procuração específica.

2.4. No ato da inscrição o candidato deverá trazer preenchidos todos os campos da ficha de inscrição e do termo de compromisso (ANEXOS II e III) e anexar:

2.4.1. Fotocópia simples da cédula de identidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2.4.1.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e Pelos Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais expedidas por órgãos públicos, que por Lei Federal valham como identidade; Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto);

2.4.2. Número de CPF;

2.4.2.1. Caso a identificação do número do CPF já conste nos documentos informados no item 2.4.1.1, será dispensada a apresentação da cópia do cartão de CPF;

2.4.3. Fotocópia do Título Eleitoral;

2.4.4. Uma fotografia recente em tamanho 3x4;

2.4.2.1 Comprovante de vacinação contra o COVID 19 (contendo as duas doses).

2.4.5. Comprovação de residir no Município de Porto Belo há no mínimo 1 (um), devendo o candidato apresentar um comprovante de residência com data de um ano atrás e um comprovante atual;

**2.4.5.1. Serão considerados como comprovante de residência, somente faturas de energia elétrica, água, contratos de aluguel com data de um ano atrás e com data atual, em nome do candidato (cópia autenticada) e documentos oficiais emitidos por órgãos públicos em âmbito federal, estadual ou municipal;**

2.4.5.2. Os documentos exigidos nos itens 2.4.1 a 2.4.4 poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco de primeiro grau, ou cônjuge;

2.4.6. Comprovante de matrícula em ensino superior não oferecido em âmbito municipal, em instituições de ensino sediadas fora do Município;

**2.4.7. Comprovante de Conclusão de Ensino Médio;**

2.4.7.1. Serão consideradas comprobatórias as declarações, históricos, diplomas e certificados de conclusão do ensino médio fornecidos pelo estabelecimento de ensino ou pelas autoridades de educação em âmbito Federal, Estadual ou Municipal;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

2.4.8. Poderão ser solicitados outros documentos, além dos que estão nesta relação, para melhor esclarecimento da situação nos casos em que na análise não for possível atestar a veracidade e legitimidade da documentação;

2.4.9. A assinatura da ficha de inscrição e compromisso, pelo candidato ou seu responsável legal, implicará na satisfação das exigências relacionadas neste edital.

2.5. As informações prestadas na ficha de inscrição e compromisso são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Comissão Organizadora o direito de excluir aquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, através de visitas domiciliares.

2.7. Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato será considerada e, eventualmente deferida, apenas a última que tiver sido efetuada/encaminhada ao posto de inscrições.

## **1. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO**

3.1. Somente serão deferidas as inscrições que apresentarem a ficha de inscrição e compromisso devidamente preenchida e assinada em conjunto com a documentação comprobatória solicitada acima.

3.2. A seleção dos candidatos terá por base a verificação da regularidade da documentação apresentada pelo candidato por ocasião das inscrições.

3.3. Somente serão analisados os documentos apresentados em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e a veracidade das informações da ficha de inscrição, termo de compromisso e dos documentos anexos.

3.4. Somente serão aceitos documentos para fins de análise classificatória entregues no ato da inscrição, sendo vedada a entrega posterior. Eventual juntada de documentos intempestivos será desconsiderada.

3.5. A qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original, o candidato será excluído da seleção, sem prejuízo das sanções legais e cabíveis.

3.6. O critério classificatório dar-se-á em ato contínuo com o deferimento da inscrição (observância da regularidade dos documentos descritos em todo o item 3.1).

3.7. O critério classificatório objetivo seguirá os critérios do item 4 do Edital, até preencher todas as vagas disponíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3.8. Os alunos que receberem advertência e/ou suspensão por comportamento indevido no ônibus, dependerão de vagas remanescentes para obterem novamente o benefício. No caso de reincidência de advertências e/ou suspensão perderão totalmente o benefício.

## 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este edital.

6.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no ato da inscrição, valendo para esse fim, a classificação publicada.

6.3. À comissão Organizadora reserva-se o direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, revisar documentos, bem como solicitar outros documentos adicionais aos citados neste edital para sanar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários.

6.4. O candidato que receber o benefício e dele não fizer uso em 30 (trinta) dias, contados da publicação do resultado final, será notificado e caso permaneça ciente perderá o benefício.

6.4.1 Qualquer tentativa de burlar o sistema, bem como o descumprimento de qualquer dos itens deste edital acarretará a perda imediata do benefício.

6.5.1. O estudante que desistir ou trancar o curso, obriga-se a comunicar imediatamente o Departamento de Transportes Escolar.

6.6. Para entrada nos ônibus, os beneficiários deverão apresentar a carteirinha de estudante confeccionada pelo Departamento de Transportes Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

6.6.1. As carteirinhas de estudante terão identificação do aluno, destino e turno, e, permitirá a entrada e uso do transporte **EXCLUSIVAMENTE** no período em que o aluno é matriculado e beneficiado;

6.6.2. Os beneficiários do transporte universitário deverão respeitar todas as normas, recomendações e exigências, do governo estadual e municipal, para contenção da pandemia do vírus denominado COVID-19, sob pena de perder o direito a utilizar o transporte.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

6.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimo enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

6.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Organizadora do Processo Seletivo.

6.9. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de Porto Belo.

6.10. São Partes integrantes deste Edital os anexos:

I. Cronograma;

II. Ficha de Inscrição;

III. Termo de Compromisso.

Porto Belo, 06 de Janeiro de 2023.

**Adriana Aparecida Schimiguel**  
**Secretária de Educação**

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital de Abertura	12/01/2023
Período de Inscrições	23/01/2023 24/01/2023 25/01/2023
Período de Retirada	Imediato



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO		
NOME DO CANDIDATO		
CPF	RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR
ENDEREÇO COMPLETO		
EMAIL		
TELEFONES :		
LOCAL DE EMBARQUE:		

Instituição de Ensino	
Cidade	
Curso	
Período/Semestre	

Declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilização civil e criminal que:

a) As fotocópias de todos os documentos são fiéis às vias originais;

b) Estou cursando a primeira graduação?

Sim (    ) Não (    )

c) Comprometo-me a prestação de serviços voluntários quando convocado pelo Município

Porto Belo, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_



### **ANEXO III**

#### **TERMO DE COMPROMISSO**

Considerando a necessária segurança no transporte de estudantes para outros municípios, firmo o presente Termo de Compromisso para participar do Programa de Transporte Universitário e Técnico, ciente de minhas obrigações:

1.1. O transporte universitário/técnico tem por objetivo a locomoção diária dos discentes que o utilizam durante o trajeto do município à Instituição de Ensino, durante os dias letivos; 1.2. No caso de trancamento de matrícula ou cancelamento e desistência do curso deverá ser informado na Secretaria Municipal de Educação, sob pena de perda do benefício no semestre subsequente, senão o fizer.

1.3. O benefício do transporte universitário/técnico poderá ser SUSPENSO nas seguintes hipóteses:

1.3.1. Trancamento de matrícula ou desistência/abandono do curso;

1.3.2. Comportamento inadequado, incluindo-se nesses casos:

1.3.2.1. Ausência de ética, falta de respeito aos demais usuários e motorista;

1.3.2.2. Agressividade em relação aos demais usuários e motorista;

1.3.2.3. Danos ao veículo;

1.3.2.4. Beber no trajeto ou utilizar o veículo em estado de embriaguez;

1.3.2.5. Praticar jogos no veículo ou outras práticas que possam distrair o motorista ou perturbar a ordem;

1.3.2.6. Causar perturbação ou incômodo durante o trajeto aos demais usuários ou motorista;

1.3.2.7. O aluno que não portar a carteirinha, seja no trajeto de ida e ou retorno ao município, não poderá utilizar o transporte.

1.3.2.8. O aluno que tiver a carteirinha confiscada pelo motorista deverá comparecer até o setor de Transporte Escolar, localizado na Secretaria Municipal de Educação para a retirada da mesma.





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

1.4. Burlar as cláusulas deste Edital, ou falsificação de documento acarretará a perda imediata do benefício.

1.5. O comportamento inadequado resultará em advertência e, dependendo da gravidade, suspensão do benefício. Se houver reincidência do comportamento inadequado, ficará impossibilitado de pleitear o benefício no período seguinte.

1.6. A burla ao edital resultará em perda imediata do benefício, ficando impossibilitado de pleitear o benefício no período de 4 (quatro) semestres.

1.7. Comparecerei à Secretaria Municipal de Educação sempre que convocado.

1.8. Declaro que o não cumprimento de minha parte das condições e exigências estabelecidas neste Termo de Compromisso implicará na minha desvinculação ao benefício do transporte universitário/técnico.

Porto Belo, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

---

**Assinatura do Aluno**

---

**Assinatura do responsável (no caso de aluno menor de 18 anos de idade)**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO BELO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, para os devidos fins de contenção da Pandemia do Vírus denominado COVID-19, **DECLARO** respeitar todas as exigências e regras sanitárias do Poder Público municipal e estadual, durante a utilização do transporte para estudos universitários e técnicos, comprometendo-me a observar planos de utilização do transporte, bem como as recomendações ofertadas por motorista/servidor público, o qual se fará presente durante os percursos. Outrossim, desde já, assumo total responsabilidade da minha situação de saúde, afirmando não possuir comorbidades resultantes em situação de agravamento mediante o possível contágio do COVID-19. Por fim, comprometo-me a não utilizar o transporte caso tenha qualquer sintomas do COVID-19.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato ou representante legal**

Porto Belo, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.